



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

Of. CM/IT/268/2022.

Itaguaçu, 17 de maio de 2022.

Exmo. Sr.  
Uesley Roque Corteletti Thon  
Prefeito Municipal  
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do executivo municipal, que **Abre no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), para os fins que específica, e dá outras providências**, aprovado na sessão ordinária, realizada em 16 de maio de 2022.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

## A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DECRETA:

Abre no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), para a realização de Termo de Fomento com a Associação Albergue Martim Lutero — AAML.

§1º - A Associação Albergue Martim Lutero, já existe há 30 anos, e tem como objetivo dar suporte às pessoas do interior do estado do Espírito Santo que buscam hospitais da Grande Vitória para tratamento médico especializado. Tem como característica principal cuidar do ser humano e oferecer-lhe um espaço para refazer e potencializar a vida para hábitos mais saudáveis. Para realização de tal despesa, abre em seu orçamento a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 080 Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária 080.001 Secretaria Municipal de Saúde  
Função 10 Saúde  
Subfunção 301 Atenção Básica  
Programa 0032 Gestão e Manutenção da Saúde  
Atividade 0.001 Apoio Financeiro às Entidades Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos  
Fonte de Recursos 1211 Receita de Impostos e Transferência de Impostos  
- Saúde 17.400,00  
Descrição da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas de Correntes  
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos  
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

TOTAL 17.400,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: [cmitaguacu@hotmail.com](mailto:cmitaguacu@hotmail.com)

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da ficha 0000011/2022), conforme segue:

Orgão 080 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 080.001 Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 Saúde

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0032 Gestão e Manutenção da Saúde

Atividade 2.093 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos 1211 Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Descrição da Despesa 3.0.00.00.00 Despesas de Correntes

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**TOTAL 17.400,00**

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 17 de maio de 2022.

  
**Odélio Aparecido Paulista**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu**

Nota: Lei oriunda do projeto nº 028/2022.